

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Aparecida Maria Brito Veiga, matrícula 2223691, como fiscal, e Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo, matrícula 2223600, como suplente do seguinte contrato:

Nº	CONTRATO	CONTRATADO (A)	OBJETO	VIGÊNCIA
02	018/2018	VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da DPE/MA, incluindo prestação de serviços de alimentação, material de decoração, infraestrutura e recursos humanos e audiovisuais.	07/03/2018 a 31/12/2018

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de março de 2018.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 286 - DPGE, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o contrato abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aparecida Maria Brito Veiga, matrícula 2223691, como fiscal, Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo, matrícula 2223600, como primeiro suplente e Ricardo Corrêa Lemos, matrícula 1577477, como segundo suplente do seguinte contrato:

Nº	CONTRATO	CONTRATADO (A)	OBJETO	VIGÊNCIA
01	015/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	Prestação de serviço de telefonia fixa, pertinentes a sede e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	06/03/2018 a 06/03/2019

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de março de 2018.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 287 - DPGE, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;